

**CÓDIGO
DE CONDUTA DO
FORNECEDOR**

casais.pt

2022

PT



Objetivo

No Grupo Casais assumimos o forte compromisso de conduzir o nosso negócio de forma ética e legal esperando que as empresas com as quais nos associamos o façam também. Com este código de conduta é nosso intuito contribuir para a construção de um mundo melhor e mais sustentável. Desta forma, procuramos selecionar fornecedores e subcontratados que partilhem os nossos princípios de integridade, humanismo, rigor, cooperação, honestidade, transparência e responsabilidade ambiental e social.

A observância da lei, regulamentos, disposições estatutárias, assim como os comportamentos baseados na integridade, ética, transparência e honestidade são compromissos de todos e que devem caracterizar a atuação das organizações perante as comunidades em que se inserem. Assim todas as atividades societárias do Grupo CASAIS são sempre realizadas dentro de um quadro de transparência, profissionalismo, rigor e com o pleno respeito das regras da concorrência. Sendo dever dos nossos parceiros respeitarem todas as práticas legais instituídas pelas entidades públicas e privadas com quem se relacionem ou estejam obrigados na prestação de contas e demais responsabilidades que decorrem das atividades que desenvolvem.

Entendemos que, embora os nossos fornecedores, subcontratados e seus representantes (o termo "Representantes" inclui diretores, executivos, sócios, gerentes, membros, funcionários, consultores, agentes e outros representantes de uma parte, incluindo, sem limitação, advogados, contabilistas, auditores e consultores) sejam entidades independentes, as suas práticas e ações comerciais podem afetar a nossa reputação. Este Código de Conduta pretende estabelecer regras de atuação para que os nossos fornecedores, subcontratados e seus representantes, para além de quaisquer obrigações específicas contratuais, as adotem nas interações com o meio em que se integram. É nossa expectativa que todos os nossos fornecedores, subcontratados e seus representantes adotem e cumpram este código e qualquer atualização ao mesmo.

Para construir um futuro mais sustentável com uma sociedade mais equilibrada e um melhor ambiente, construiremos preferencialmente relações de parceria com fornecedores e subcontratados que compartilhem a nossa visão dos três pilares fundamentais para a construção de um procurement mais sustentável: Compromisso Ambiental, Consciência Social e Responsabilidade Económica.



Compromisso com o meio ambiente

Cumpra o dever geral aos nossos fornecedores, subcontratados e seus representantes ter:

— Uma gestão ativa na promoção da biodiversidade

Demonstrar uma compreensão clara das suas responsabilidades, impactos e riscos na biodiversidade dos seus produtos e serviços. Devem ter uma política, declaração ou programa ambiental eficaz para mitigar os impactos sobre a biodiversidade, cuja implementação deve ser evidente em todos os níveis da empresa. Deve esforçar-se para fazer melhorias contínuas no desempenho ambiental por meio de medidas viáveis e implementar práticas que promovam a biodiversidade sempre que possível.

— Compromissos estabelecidos para a redução das emissões poluentes

Cumprir todos os normativos legais, regulamentos, padrões, portarias, regras, autorizações, aprovações de licenças e ordens aplicáveis com relação ao meio ambiente e ao uso de substâncias restritas. Devem obter e manter atualizadas todas as autorizações, licenças, registros e aprovações ambientais exigidas, bem como quaisquer requisitos de relatórios operacionais conforme identificados nas leis, regulamentos, normas, decretos, etc. do país em que estão instalados.

— Compromissos estabelecidos para a redução de resíduos

Cumprir todas as leis e regulamentações ambientais aplicáveis aos resíduos, materiais perigosos ou tóxicos, identificar e informar-nos de todos os produtos químicos constantes nos produtos que são regulamentados por governos e outras autoridades nos países/regiões aplicáveis onde estes vão ser instalados e/ou produzidos. Devem fazer esforços práticos para minimizar o uso de energia, água e matérias-primas. Sempre que possível estes devem ser renováveis ou de origem sustentável. Devem fazer esforços práticos para eliminar ou reduzir os níveis de resíduos gerados e devem reutilizar e reciclar os resíduos sempre que possível. O manuseamento, armazenamento, movimentação, tratamento e descarte de todos os resíduos devem ser realizados de acordo com os regulamentos aplicáveis e de forma ambientalmente responsável.

Os nossos fornecedores, subcontratados e os seus representantes devem atuar com respeito ao meio ambiente e conduzir as suas atividades de forma a que estas tenham o mínimo impacto sobre o mesmo. Sempre que o impacto sobre o meio ambiente for inevitável, esse impacto deve desencadear medidas concretas e de compensação.



Consciência Social

Os nossos fornecedores, subcontratados e os seus representantes devem respeitar os direitos humanos e a igualdade de oportunidades no local de trabalho e oferecer oportunidades iguais sem qualquer tipo de discriminação. Devem, também, realizar esforços para garantir que as minorias sejam representativas em todas as funções dentro da sua organização num sistema de igualdade de oportunidades. Os fornecedores, subcontratados são ainda obrigados a cumprir os requisitos de qualquer legislação de não discriminação aplicável.

Cumpra ainda o dever aos nossos fornecedores, subcontratados e aos seus representantes de:

— Não Discriminação

Não discriminar os seus funcionários e os agentes com os quais se relacionam, devendo todos serem tratados com igualdade. Garantindo que estes podem de forma livre denunciar qualquer prática de assédio ou discriminação devido: ao género, identidade ou expressão de género, estado civil, raça, etnia ou nacionalidade, deficiência, religião, orientação sexual, idade ou condição do meio social.

— Não utilização de trabalho Infantil

Garantir que os próprios e que os que com eles têm vínculos contratuais não usam mão de obra infantil e cumprem com todas as leis aplicáveis ao trabalho infantil. Devendo ainda cumprir as leis locais relacionadas à idade mínima para trabalhar e não se envolver em qualquer tipo de utilização de trabalho infantil, direta ou indiretamente. Também devem reger a sua política de acordo com a convenção de idade mínima da Organização Internacional do Trabalho (C138) de 1973.

— Não utilização de trabalho forçado, involuntário e tráfico humano

Não apoiar, promover ou usar trabalho compulsório, escravidão, trabalho forçado ou involuntário ou tráfico de pessoas de qualquer tipo. Não se envolver em “disciplina” física, abuso, ameaça ou outras formas de coação física ou assédio.

— Cumprimento das leis de imigração e documentação adequada

Empregar ou usar apenas trabalhadores que tenham o direito legal de trabalhar na jurisdição em que pretendem contratar tais funcionários. Devem rever a documentação apropriada e relevante e garantir a situação legal dos funcionários em potencial antes de os contratar.

— Cumprimento legal dos salários e benefícios

Cumprir todas as leis e regulamentos referentes a salários e horas de trabalho aplicáveis, incluindo aqueles relacionados com salários mínimos, horas extra, taxas por peça e assegurar os benefícios legalmente exigidos.

— Cumprimento com a jornada de trabalho

Não exceder o máximo de horas de trabalho prescrito por lei e garantir que as horas extras são pagas de acordo com as leis e regulamentos locais. O horário de trabalho deve ser limitado de acordo com a legislação nacional ou local, incluindo intervalos. As horas extras devem ser voluntárias, não devendo substituir o emprego regular e devem ser compensadas de forma justa.



— **Garantir a liberdade de associação**

Garantir que os funcionários têm o direito de se filiar ou formar sindicatos sem enfrentarem discriminação ou intimidação. Onde a liberdade de associação e negociação coletiva for restrita por lei, os funcionários devem ter o direito de desenvolver meios paralelos de associação.

— **Promover um bom ambiente de trabalho**

Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e cumprir todas as leis de saúde e segurança aplicáveis e quando apropriado estabelecer planos para evitar lesões e doenças ocupacionais e planos de preparação para emergências e segurança ocupacional.

— **Assegurar a segurança das instalações**

Manter sempre a segurança adequada nas suas instalações. Além disso, devem cumprir com os nossos procedimentos de segurança quando estiverem nas nossas instalações.

O Grupo Casais espera dos seus fornecedores e subcontratados o mais alto respeito pelas regras éticas, adotando os mais elevados padrões de comportamento ético aceites internacionalmente.

Todos os tipos de: corrupção, extorsão, suborno e desfalque são estritamente proibidos e podem resultar em rescisões imediatas e ações legais.

Os fornecedores, subcontratados e seus representantes não oferecem dinheiro ou outro tipo de bens a qualquer pessoa se as circunstâncias indicarem que é provável que todo ou parte do dinheiro ou do bem tenha o intuito de influenciar o indivíduo ou a entidade na ação oficial ou obter uma vantagem comercial. Devem cumprir todas as leis e regulamentos de controlo comercial aplicáveis na importação, exportação, reexportação ou transferência de bens e serviços (incluindo software e tecnologia). Não devem partilhar ou trocar informações sobre preços, custos ou outras informações comerciais, ou ter qualquer conduta de conluio com terceiros. Além disso, todos os tipos de abuso, ameaça, assédio ou intimidação devem ser totalmente proibidos. Têm também o dever de disponibilizar a todos os trabalhadores e entidades externas, envolvidas nas suas operações e cadeias de suprimento, um mecanismo para que as queixas relacionadas com as práticas de trabalho possam ser levantadas anonimamente, sem medo de retaliações. Devendo ainda investigar efetivamente as mesmas e tomar as medidas adequadas para remediar todas as queixas e reclamações levantadas.



Responsabilidade Económica

Os nossos fornecedores, subcontratados e seus representantes devem conduzir as suas interações e atividades comerciais de forma ética e legal sem qualquer limitação. Para nós, a construção de um mundo mais sustentável só é possível com parceiros economicamente estáveis e que sigam os mais elevados padrões de gestão económica. Assim, os nossos parceiros devem seguir os seus objetivos económicos de acordo com os mais elevados princípios éticos e ter uma atitude de respeito para com todos os seus parceiros diretos e indiretos.

Devem os nossos fornecedores, subcontratados e os seus representantes:

— **Praticar uma concorrência justa**

Competir por todas as oportunidades de negócios de forma justa, ética, legal no cumprimento de todas as leis antitrust e de concorrência leal que regulem a concorrência e o comércio em cada país onde conduzem os seus negócios. Não se devem envolver em licitações ilegais, fixação de preços, discriminação de preços ou outras práticas comerciais desleais que violem as leis antitrust.

— **Estabelecer uma política de tratamento justo**

Lidar de forma justa com clientes, fornecedores, concorrentes, auditores independentes, funcionários e quaisquer autoridades regulatórias ou governamentais e não tirar vantagem injusta de ninguém por meio de manipulação, ocultação, abuso de informações privilegiadas, deturpação de fatos materiais ou qualquer outra negociação ou prática injusta.

— **Abster-se de efetuar pagamentos impróprios**

Abster-se de fazer qualquer tipo de pagamentos indevidos a funcionários, clientes, pessoas ou entidades governamentais ou não governamentais, nem solicitar ou aceitar qualquer pagamento indevido de fornecedores, clientes ou qualquer pessoa que pretenda fazer negócios com eles. Devem assegurar que eles e os seus representantes não oferecem, prometem, fornecem, solicitam ou aceitam, direta ou indiretamente, subornos de qualquer tipo. Seja ao lidar com funcionários públicos ou governamentais, com outras entidades do setor privado ou mesmo pessoas individuais. Devem assegurar que cumprem, e fazem seus representantes cumprir, as leis anticorrupção, as leis de lavagem de dinheiro e branqueamento de capitais dos países em que fazem negócios e quaisquer outras proibições aplicáveis relativas a qualquer tipo de suborno, desconto indevido ou práticas corruptas.

— **Estabelecer uma política para presentes e convites**

Utilizar o princípio da prudência e proporcionalidade quanto ao que respeita a presentes e convites. Não é de forma alguma incorreto receber presentes ou convites genuínos, contudo esses devem ser razoáveis. As ofertas não podem de forma alguma condicionar decisões e/ou criar um conflito de interesses. Desta forma não são consideradas ofertas razoáveis presentes e convites cujo seu intuito sejam obter ou reter um benefício ou vantagem, que possa influenciar os nossos funcionários, comprometam o seu julgamento ou os obriguem de alguma forma.

Da mesma forma também não queremos que os nossos fornecedores ou subcontratados sejam influenciados ou pressionados pela aceitação de presentes ou convites inadequados.



— **Reporte e mediação de conflitos de interesse**

Evitar o aparente ou real conflito de interesses relativamente aos próprios e aos seus representantes. Não devendo negociar diretamente com qualquer um de nossos funcionários cujo cônjuge, membro da família ou parente detenha um interesse financeiro significativo no fornecedor ou subcontratado.

— **Rigor e clareza no marketing e vendas**

Representar os seus produtos e serviços com precisão e cumprir com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis que regem o marketing e as vendas dos seus produtos e serviços.

— **Cumprimento com a legalidade**

Cumprir com todas as leis, estatutos, atos, decretos, regras, códigos, padrões, diretrizes e regulamentos locais, nacionais e comerciais aplicáveis das jurisdições onde desenvolvem a sua atividade, bem como os mais altos padrões do seu setor.

Outros termos de conduta

Os fornecedores, subcontratados e os seus representantes devem registar e relatar todas as informações de forma exata e honesta. Nenhum representante assinará, enviará ou permitirá que outros assinem ou submetam em nosso nome ou em nome do fornecedor ou subcontratado qualquer documento ou declaração que ele ou ela saiba ou tenha motivos para acreditar ser falso. Todos os registos e relatórios devem ser criados, retidos e eliminados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Os fornecedores, subcontratados e os seus representantes não têm autorização para falar em nosso nome ou divulgar publicamente o nosso nome, logótipo, produtos, peças, designs, relações ou qualquer outra informação não pública sem a nossa autorização prévia por escrito.

É totalmente proibido comprar ou vender dos nossos títulos, ações e/ou quotas ou de outra empresa quando em posse de informações sobre nós ou de outra empresa que não estejam disponíveis ao público em geral e que possam influenciar a decisão de um outro investidor comprem ou venderem tais títulos, ações e/ou quotas.

Os fornecedores, subcontratados e seus representantes devem proteger a nossa propriedade intelectual, dados partilhados e sistemas de informação e devem, sem limitação:

— **Respeitar a propriedade intelectual**

Respeitar os nossos direitos de propriedade intelectual e os direitos de terceiros, respeitar todas as patentes, marcas registradas, direitos de autor e cumprir com os requisitos e termos de utilização.

— **Respeitar a confidencialidade**

Abster-se completamente de divulgar e utilizar para fins próprios ou de terceiros (sem o nosso consentimento expresso) os nossos dados comerciais, informações confidenciais e de propriedade intelectual, conhecimento, projetos, dados, especialidades ou qualquer outra informação considerada por nós como “confidencial”. Sem prejuízo de outras que possam surgir, é considerada neste código como “Informação Confidencial”: toda e qualquer informação, sob



qualquer forma ou meio, escrita ou oral, relativa a demonstrações financeiras, projeções, preços e margens, avaliações, planos estratégicos, programas e políticas, clientes, fornecedores, clientes potenciais, instalações, equipamentos e outros ativos, produtos, formulações de produtos, processos, fabricação, projetos, maquetes, dados técnicos, marketing, pesquisas e desenvolvimentos, segredos comerciais, know-how, pedidos de patentes que ainda não tenham sido publicados e tecnologia. São ainda consideradas informações confidenciais todas as notas, análises, estudos, interpretações, memorandos e outros documentos ou relatórios em qualquer forma ou meio. Os nossos fornecedores e subcontratados não nos fornecerão informações confidenciais de terceiros sem o seu prévio consentimento. Este código de conduta não revoga qualquer acordo de não divulgação, acordo de confidencialidade ou qualquer outro estabelecido, a menos que ambas as partes concordem com isso.

— **Gestão de dados privados**

Processar todas as informações pessoais de forma justa e de acordo com todas as leis de proteção de dados e privacidade aplicáveis a essas informações pessoais. Devem adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger as informações pessoais e evitar o acesso não autorizado, alteração ou perda.

— **Gestão da segurança dos sistemas de informação**

Cumprir com os nossos requisitos e procedimentos de manutenção de senhas, confidencialidade e segurança como condição para nos fornecer produtos ou serviços ou receber acesso aos nossos sistemas internos, redes e instalações. A tecnologia fornecida por nós deve ser usada apenas para os fins comerciais autorizados. Não devem fazer download, visualizar ou enviar intencionalmente materiais de natureza discriminatória, ameaçadora, sexual, pornográfica, racista, sexista, difamatória ou ofensiva.

Devem ainda ter um sistema de gestão projetado para garantir a conformidade com este código e com as leis e regulamentos aplicáveis para identificar e mitigar os riscos operacionais e facilitar a melhoria contínua em conformidade com as leis e regulamentações locais e nacionais. Também devem fornecer um mecanismo de reclamação, isento de ameaças e represálias, intimidações ou assédio, para qualquer stakeholder consiga reportar queixas e violações a este código, tendo o dever de investigar todas as reclamações e tomar medidas corretivas, se necessário.

É responsabilidade dos nossos fornecedores e subcontratados garantir que os seus representantes, fornecedores, subcontratados entendem e cumprem com este código e é nossa expectativa que estes monitorizem a conformidade das suas ações com o mesmo. Sendo que manteremos uma postura proactiva nessa monitorização, de auditoria e de apoio à sua implementação.

Com a implementação deste código de conduta determinamos que (além de qualquer outro direito que conste em qualquer contrato por nós firmado) se a qualquer momento um dos nossos fornecedores, subcontratados ou seus representantes não cumprirem com os padrões aqui estabelecidos, teremos o direito de cessar qualquer compromisso com o mesmo sem aviso prévio e sem que nos possa ser imputável qualquer responsabilidade ou obrigação de qualquer tipo.

Qualquer violação deste Código deve ser prontamente relatada e denunciada através, do endereço eletrónico: etica@casais.pt, por qualquer colaborador do Grupo CASAIS, acionista, cliente, fornecedor, subcontratado ou qualquer outra parte interessada.



Reconhecimento do código de conduta do fornecedor:

Confirmamos que compreendemos e estamos em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Código de Conduta e é da nossa livre vontade aderir às boas práticas éticas estabelecidas neste Código de Conduta.

Concordamos em fornecer todas as informações solicitadas no âmbito deste código e entendemos que podemos ser solicitados a aceitar inspeções adicionais, visitas ou auditorias completas com intuito de aferir a conformidade com os padrões inscritos no presente código.

(Nome do Fornecedor / Empresa Agente)

(Nome do Fornecedor / Agente Signatário)

(Cargo do Fornecedor / Agente Signatário)

(Assinatura)

(Morada da Empresa do Fornecedor / Agente)

(Data: dd-mm-aa)